



# Hospital Senhora Aparecida

## REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2022/2025

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 19.04.2022.**

### **I - NORMAS ELEITORAIS**

**1.** A Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidência do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, por meio da Portaria n.º 002/2022, de 31 de março de 2022, Anexo I, estabelece as normas eleitorais que irão organizar e dirigir o pleito Eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA, para o Triênio 2022/2025, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Entidade.

### **II- DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.**

**2.1.** A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros e suas deliberações ocorrerão por maioria dos integrantes.

**2.2.** As deliberações da Comissão Eleitoral serão secretariadas pelo Diretor Administrativo do HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

**2.3.** A Comissão Eleitoral terá a função de receber inscrições, intimações, requerimentos, homologar inscrição, indeferir inscrições, julgar pedidos, resolver casos omissos nestas normas, decretar portarias, apurar e divulgar resultados e, ainda, tomar quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias para o bom andamento do pleito, tudo em conformidade com o Estatuto.

### **III – DA ELEIÇÃO**

**3.1.** A Eleição dar-se-á no dia 19 de abril de 2022, na cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, a Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Nações, CEP 35595-000, pelo voto secreto, direto e presencial de associados, em dia com suas obrigações para com o HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

**3.2.** Em caso de Chapa Única, a Eleição será por aclamação.

**3.3.** Em caso de mais de uma chapa inscrita, a Eleição terá seu início às 19h00min horas e término às 21h00min;

*R. Ribeiro*



# Hospital Senhora Aparecida

**3.4.** A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação e o resultado anunciado em seguida, dando-se a posse dos eleitos na própria Assembleia.

**3.5.** A Comissão Eleitoral deverá fazer publicar, até o dia 04/04/2022, o Edital de Convocação da Assembleia Ordinária.

## **IV - DA ORGANIZAÇÃO**

**4.1.** A organização e condução dos trabalhos da Eleição ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que se obriga a tomar as providências necessárias à sua realização, garantindo tratamento isonômico às chapas concorrentes.

**4.2.** O HOSPITAL SENHORA APARECIDA apoiará a Comissão Eleitoral na realização da Eleição através da divulgação do Processo Eleitoral e fornecimento de listagem dos Associados aptos a votar.

## **V - DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1.** Somente os Associados em dia com suas obrigações poderão votar.

**5.2.** Todo Associado, inscrito há mais de 1 (um) ano e em dia com suas obrigações, independente da categoria de associação, poderá se candidatar a cargo da Diretoria na chapa em que se inscrever.

**5.3.** É pré-requisito para se candidatar aos cargos eletivos:

**5.3.1.** Apresentar sua condição de Associado efetivo;

**5.3.2.** Estar em dia com suas obrigações perante o Hospital Senhora Aparecida;

**5.4.** O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

**5.4.1.** Até 04.04.2022 – Publicação do Edital;

**5.4.2.** Até 07.04.2022 – Inscrição das Chapas;

**5.4.3.** Até 08.04.2022 – Publicação das chapas;

**5.4.4.** Até 09.04.2022 – Oferecimento de impugnações;

**5.4.5.** Até 11.04.2022 – Notificação do candidato a Presidente da chapa impugnada;

**5.4.6.** Até 12.04.2022 – Contestação à impugnação;

**5.4.7.** Até 14.04.2022 – Decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações;

*R. de L. S.*

- 5.4.8.** Até 15.04.2022 – Publicação das chapas aptas a concorrer à Eleição;
- 5.4.9.** Dia 19.04.2022 – Eleição, apuração, divulgação do resultado da eleição.
- 5.4.10.** Dia 19.04.2022 - Posse da Chapa Eleita, com poderes a partir do dia 01.05.2022.

## **VI – DA INSCRIÇÃO.**

- 6.1.** A Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA será realizada pelo sistema de chapas, sendo que o requerimento de inscrição da chapa deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral pelo candidato a Presidente, com indicação de candidatos para todos os Cargos Eletivos, contendo nome, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 6.2.** A inscrição das chapas junto à Comissão Eleitoral deverá ser protocolada até o dia 07.04.2022, por meio físico, através de requerimento protocolado junto a Diretoria Administrativa do Hospital Senhora Aparecida, cabendo à esta acusar o recebimento e devolver 01 (uma) via protocolada ao representante legal da Chapa.
- 6.3.** Todo e qualquer contato das chapas com a Comissão Eleitoral será feito através de ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo candidato a Presidente da Diretoria e pelo Diretor Administrativo do HOSPITAL SENHORA APARECIDA.
- 6.4.** Somente será aceita a inscrição dos candidatos mediante apresentação do requerimento completo exigido neste regulamento e dentro dos prazos estipulados.
- 6.5.** Sendo impugnada a inscrição, o candidato a Presidente da Diretoria será notificado por escrito do motivo da impugnação, devidamente fundamentado, devendo sanar a respectiva pendência no prazo de 48 horas a contar do recebimento da notificação.
- 6.6.** Um mesmo candidato não poderá concorrer a mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.
- 6.7.** As chapas registradas serão publicadas no dia 08.04.2022, no site do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA.
- 6.8.** Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no item 5.4.2, desse regulamento.

*R. L. L. L.*



# Hospital Senhora Aparecida

## **VII - DA IMPUGNAÇÃO.**

- 7.1.** O prazo para impugnação de candidatura por qualquer Associado à Comissão Eleitoral terminará às 16h00min. do dia 09.04.2022.
- 7.2.** A Comissão Eleitoral notificará o candidato a Presidente da Diretoria da chapa impugnada até às 16h00min do dia 11.04.2022, sobre os termos da impugnação e documentos juntados, se for o caso, tendo este o prazo até às 16h00min do dia 12.04.2022, para apresentar a sua contestação.
- 7.3.** A Comissão Eleitoral decidirá em caráter final sobre a impugnação e a contestação da chapa até às 16h00min do dia 14.04.2022.
- 7.4.** A chapa será notificada da decisão e automaticamente será excluída do pleito Eleitoral.
- 7.5.** Os candidatos concorrentes ao cargo de Presidente da Diretoria deverão fazer constar do requerimento de inscrição da chapa os meios de comunicação com a Comissão Eleitoral.
- 7.6.** Não sendo encontrado o candidato a Presidente, será intimado qualquer outro candidato da chapa ou quem estiver presente no local indicado no requerimento de inscrição da chapa.
- 7.7.** Toda e qualquer impugnação e a decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação deverão ser registradas em Ata da Comissão Eleitoral e relatadas resumidamente na Assembleia Ordinária convocada para a Eleição.
- 7.8.** Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões controversas.

## **VIII - DO VOTO E VOTAÇÃO.**

- 8.1.** Na hipótese de inscrição de uma única chapa, a Eleição se dará por aclamação na referida Assembleia. Havendo inscrição de mais de uma chapa deverão ser obedecidos os procedimentos abaixo.
- 8.2.** A tomada de votos se fará na data e local da Assembleia Geral do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, cuja instalação se dará conforme Estatuto.
- 8.3.** Cada associado terá direito a um único voto.
- 8.4.** O Presidente da Comissão Eleitoral é o responsável por todas as providências

*R. Ribeiro*



# Hospital Senhora Aparecida

para o bom e o correto desenvolvimento dos trabalhos da Eleição.

**8.5.** O Associado somente votará após se identificar aos membros da Assembleia e assinar a lista de votação. Este procedimento deverá ser rigorosamente observado pelos componentes da Comissão Eleitoral a fim de que se evite a existência de voto sem assinatura.

**8.6.** São deveres do Presidente da Comissão Eleitoral:

**8.6.1.** Verificar se as páginas da listagem de votação estão em ordem numérica e se os nomes dos eleitores estão completos;

**8.6.2.** Nomear suplente para o substituir caso seja necessário;

**8.6.3.** Iniciar a votação;

**8.6.4.** Autorizar os eleitores a votar;

**8.6.5.** Manter a ordem;

**8.6.6.** Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral as ocorrências sobre as quais esta deva decidir;

**8.6.7.** Receber as eventuais impugnações sobre a votação da chapa do candidato a Presidente da Diretoria;

**8.6.8.** Elaborar a Ata da Eleição;

**8.6.9.** Resolver imediatamente as dificuldades ou esclarecer dúvidas que ocorrerem.

**8.7.** O voto será secreto.

**8.8.** É vedado o voto por procuração.

**8.9.** Após o término da Eleição, a lista de assinatura e a lista de votação deverão ser entregues para ao Secretário da Comissão Eleitoral, que providenciará o registro juntamente com a Ata da Assembleia.

## **IX - DA APURAÇÃO.**

**9.1.** Os trabalhos oficiais de apuração de votos serão realizados imediatamente após o término da Eleição.

**9.2.** Uma vez iniciados os trabalhos, a mesa apuradora contará os números de votos de eleitores, conforme a lista de votação.

**9.3.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos

*Rellebo*



# Hospital Senhora Aparecida

presentes à Assembleia habilitados a votar nos termos do Estatuto.

**9.4.** Em caso de empate na votação, será eleita a Chapa cujo presidente tenha a idade mais elevada.

**9.5.** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado e dará posse à Chapa Eleita, divulgando o resultado da eleição no site do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA.

**9.6.** O Presidente do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA dará posse aos eleitos, tão logo proclamado o resultado da Eleição.

**9.7.** Ao final dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral deverá lavrar Ata com o registro de todos os Associados com direito a voto presentes, bem como dos procedimentos eleitorais adotados para Eleição da chapa candidata à Diretoria e Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA para o triênio 2022/2025.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com aplicação subsidiária do Estatuto.

**10.2.** A Comissão Eleitoral poderá fazer alterações, exclusões e inclusões, consideradas necessárias neste regulamento.

**10.3.** A presente Norma Eleitoral será publicada no site oficial do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA para conhecimento de todos.

Luz, 31 de Março de 2.022.

  
**RIQUELME CASTRO VELOSO CAMPOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**



# Hospital Senhora Aparecida

## ANEXO I

**PORTARIA N.º 002/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2.022.**

**NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA PARA O TRIÊNIO DE 2022 – 2025.**

Considerando que o mandato da atual diretoria do Hospital Diretoria do Hospital Senhora Aparecida de encerrará em 30 de Abril de 2.022;

E considerando a necessidade de se instituir Comissão para a condução do Processo Eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para par o triênio 2022/2025.

O Presidente do Hospital Senhora nos usos das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Interno da entidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar e nomear colaboradores para compor a Comissão de Processo Eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal do Hospital Senhora Aparecida – HSA.

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Eleitoral é composta por 03 (três) membros e suas deliberações ocorrerão por maioria dos integrantes.

**I – RIQUELME CASTRO VELOSO CAMPOS**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG 8.958.265 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.197.216-83, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 1.056, Monsenhor Parreiras, Minas Gerais, CEP 35.595-000;



# Hospital Senhora Aparecida

**II – TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG 19.300.622 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.400.917-52, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, à Avenida Bom Despacho, n.º 142, Monsenhor Parreiras, Minas Gerais, CEP 35.595-000;

**III – VALDEMIR LOPES COUTO**, brasileiro, divorciado, auxiliar de enfermagem, portador do RG 12.412.564 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.943.256-59, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, à Rua Iguatama, n.º 16, Monsenhor Parreiras, Minas Gerais, CEP 35.595-000.

**Art. 3º.** Fica nomeado como Presidente a colaboradora Riquelme Castro Veloso Campos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luz, 31 de Março de 2.022.

---

**ASLEM PAULINELLI BAHIA**  
**PRESIDENTE DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA**